

Processo			Requerente/Impugnante				Parte contrária	Administração Judicial	Ministério Público	Juízo	
Nº	Data de Distribuição	Incidente nº	Requerente/Impugnante	Requerido/Impugnado	Crédito pretendido	Resumo Manifestação	Resumo Manifestação	Resumo Manifestação	Resumo Parecer	Sentença	Status
1	05/09/2025	5035132-34.2025.8.21.0022	BANCO BRADESCO S.A.	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	Retificação do crédito para R\$ 2.419.000,20	Requer que seja julgado procedente o pedido, para fins de majorar o crédito e relacionar o credor pelo montante de R\$ 2.419.000,20, na classe III, na seguinte proporção: - Bella Luna Aromas Ltda.: R\$ 298.749,74 - Bella Luna E-Commerce Ltda.: R\$ 1.034.562,80 - Fammich Participações EIRELI: R\$ 224.203,82 - Immich Industries Ltda.: R\$ 861.483,84. Requer, ainda, a exclusão dos créditos garantidos por alienação fiduciária	Evento 11 - A Recuperanda manifestou-se pela retificação do crédito para o valor de R\$ 2.419.000,20, na classe III; Também requereu que seja excluído do QGC os contratos nº 621/5460503, 621/5487939 e 621/5488742, em razão de estarem garantidos por alienação fiduciária.	Evento 25 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para retificar o crédito para R\$ 2.419.000,20, em favor de Banco Bradesco, na classe III, em relação aos contratos CCB AKG 6829623, CCB 327/6074896, CCB AKG 6810653, CCB AKG/6889384, CCB AKG/6832659 e CCB AKG/6872953 e Cartão de Crédito ELO nº 8509-1400-0113-5489 / 6509 XXXX XXXX 5488; e reconhecer a extraconcursalidade dos créditos oriundos das CCB 621/5460503, CCB 621/5487939 e CCB 621/5488742.	Evento 41 - O Ministério Público opinou pela procedência do pedido, em razão da comprovação da extraconcursalidade dos créditos oriundos das CCB 621/5460503, CCB 621/5487939 e CCB 621/5488742, o Ministério Público opina pela procedência do pedido.	(I) A minoração dos créditos decorrentes das CCBs n.º AKG/6829623 (de R\$ 233.760,29 para R\$ 187.761,27); AKG/6810653 (de R\$ 1.450.908,34 para R\$ 1.034.562,80); AKG/6859384 (de R\$ 251.166,44 para R\$ 224.203,82); AKG/6832659 (de R\$ 1.070.143,20 para R\$ 831.847,05) e AKG/6872953 (de R\$ 29.133,58 para R\$ 22.589,97). (II) A majoração dos créditos oriundos da CCB n.º 327/6074896 de R\$ 55.351,82 para R\$ 110.988,47. (III) A inclusão do crédito decorrente do Cartão de Crédito ELO 8509-1400-0113-5489/6509 XXXX XXXX 5488 no valor de R\$ 7.046,82 (sete mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) na Classe III - Quirografários. (IV) A exclusão dos créditos oriundos das CCBs n.º 621/5460503 (R\$ 56.595,25); 621/5487939 (R\$ 21.683,44) e 621/5488742 (R\$ 21.683,44), que vão reconhecidas como extraconcursais.	Transitado em Juízo; baixado.
2	08/09/2025	5035453-69.2025.8.21.0022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	Retificação do crédito para R\$ 785.025,03	Requer que seja julgado procedente o pedido, a fim de majorar o crédito e relacionar o credor pelo montante de R\$ 785.025,03, na classe III.	Evento 12 - A Recuperanda manifestou-se pela parcial procedência do pedido, a fim de retificar o crédito para o valor de R\$ 785.025,03, na classe III.	Evento 16 - A Administração Judicial opinou pela intimação da instituição financeira para apresentar os contratos e documentos de negociação que esclareçam eventual migração contratual, bem como para juntar cálculo atualizado até 05/05/2025, pois identificou que alguns valores foram indevidamente atualizados até julho de 2025 (ultrapassando a data do ajuizamento da RJ).	Pendente.	Pendente.	Em tramitação.
3	24/10/2025	5043052-59.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	PRINTBAG EMBALAGENS LTDA	Retificação do crédito para R\$ 12.616,46	Requer a minoração do crédito de R\$ 37.841,80, para R\$ 12.616,46, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 16 - A impugnada manifestou-se pela procedência da retificação do crédito no quadro geral de credores, para que passe a constar o valor de R\$ 12.616,46.	Evento 21 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de PRINTBAG EMBALAGENS LTDA para o valor de R\$ 12.616,46, na Classe III	Evento 24 - O Ministério Público opinou pela procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor da Printbag Embalagens Ltda., para que passe a constar o montante de R\$ 12.616,46, na Classe III	Evento 26 - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR A RETIFICAÇÃO do crédito de PRINTBAG EMBALAGENS LTDA na relação de credores para constar no valor de R\$ 12.616,46, na Classe 3 – Quirografários.	Transitado em Juízo; baixado.
4	24/10/2025	5043023-09.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	AGUIA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	Retificação do crédito para R\$ 2.688,13.	Requer a minoração do crédito de R\$ 5.376,25, para R\$ 2.688,13, na Classe IV, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 15 - Decorrido prazo. Evento 46 - Decorrido prazo.	Evento 26 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de VIDARA DO BRASIL LTDA para o valor de R\$ 2.688,13, na Classe IV.	Evento 29 - O Ministério Público opinou pela procedência da ação proposta.	Evento 31 - Isso posto, julgo procedente o pedido e determino a minoração dos créditos decorrentes da NF nº 218, em favor de ÁGUIA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, de R\$ 5.376,25 para R\$ 2.688,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos), na Classe IV – ME/EPP.	Transitado em Juízo; baixado.
5	24/10/2025	5043026-61.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	CLOUD INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Retificação do crédito para R\$ 880,00.	Requer a minoração do crédito de R\$ 1.320,00, para R\$ 880,00, na Classe IV, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 15 - Decorrido prazo.	Evento 22 - A Administração Judicial opinou pelo julgamento de procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de CLOUD INDUSTRIA TÊXTIL LTDA. para o valor de R\$ 880,00, na Classe IV	Evento 25 - O Ministério Público opinou pela procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado para que passe a constar o montante de R\$ 880,00, bem como mantida a Classe IV da relação de credores das recuperandas.	Evento 28 - Isso posto, julgo procedente o pedido e determino a retificação do crédito arrolado em favor da credora Cloud Indústria Têxtil Ltda., Classe IV – ME/EPP, para o valor de R\$ 880,00.	Transitado em Juízo; baixado.
6	24/10/2025	5043029-16.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	DEGRAFICA IMPRESSOS LTDA	Retificação do crédito para R\$ 3.681,51.	Requer a minoração do crédito de R\$ 5.522,26, para R\$ 3.681,51, na Classe III, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 16 - A impugnada manifestou-se pela procedência do pedido de retificação do crédito.	Evento 28 - A Administração Judicial opinou pela parcial procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de DEGRAFICA IMPRESSOS LTDA para o valor de R\$ 1.840,76, na Classe III.	Evento 31 - O Ministério Público opinou pela parcial procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor de Degrafica Impressos Ltda., para que passe a constar o montante de R\$ 1.840,75, correspondente à Nota Fiscal 14761, mantido na Classe III.	Evento 33 - Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de retificar o crédito de DEGRAFICA IMPRESSOS LTDA, de R\$ 5.522,26 para R\$ 1.840,76, mantendo-o na Classe III – Credores Quirografários.	Transitado em Juízo; baixado.
7	24/10/2025	5043031-83.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	EMBALAMAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA	Retificação do crédito para R\$3.619,11.	Requer a minoração do crédito de R\$ 3.920,71, para R\$ 3.619,11, na Classe III, em razão de pagamentos já realizados.	Pendente.	Evento 19 - A Administração Judicial opinou pelo julgamento de procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de EMBALAMAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA para o valor de R\$3.619,11, na Classe III.	Evento 22 - O Ministério Público opinou pela procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor de Embalamaís do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Embalagens Ltda., para que passe a constar o montante de R\$ 3.619,11, mantido na Classe III.	Evento 24 - Isso posto, julgo procedente o pedido e determino a minoração dos créditos em favor de EMBALAMAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EMBALAGENS LTDA, de R\$ 3.920,71 para R\$ 3.619,11 (três mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos.), na Classe III – Quirografários.	Transitado em Juízo; baixado.

Processo			Requerente/Impugnante				Parte contrária	Administração Judicial	Ministério Público	Juízo	
Nº	Data de Distribuição	Incidente nº	Requerente/Impugnante	Requerido/Impugnado	Crédito pretendido	Resumo Manifestação	Resumo Manifestação	Resumo Manifestação	Resumo Parecer	Sentença	Status
8	24/10/2025	5043032-68.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	GERAL SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Retificação do crédito para R\$ 4.263,20.	<p>Requer a minoração do crédito de R\$ 7.360,00, para R\$ 4.263,20, na Classe IV, em razão de pagamentos já realizados.</p> <p>Evento 31 - Considerando que o comprovante juntado nos autos corresponde a uma parcela vencida, restando ainda duas parcelas a pagar, a Recuperanda requereu a extinção o do feito, sem julgamento do mérito, mantendo-se o valor de R\$ 7.630,00, em favor de GERAL SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA na Classe IV – ME/EPP.</p>	Evento 15 - Decorrido prazo.	<p>Evento 19 - A Administração Judicial manifestou-se pela improcedência do pedido, opinando pela manutenção do crédito em favor de GERAL SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA no valor de R\$ 7.360,00, na Classe IV.</p> <p>Evento 36 - A Administração Judicial reiterou pela improcedência do incidente, devendo ser mantido o crédito em favor de Geral Soluções Gráficas Ltda., no valor de R\$ 7.360,00, na Classe IV.</p>	<p>Evento 22 - O Ministério Público opinou pela improcedência da ação proposta.</p> <p>Evento 39 - O Ministério Público reiterou o parecer do evento 22.</p>	Evento 42 - Isso posto, julgo improcedente o pedido.	Transitado em Julgado; baixado.
9	24/10/2025	5043034-38.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	INPLAVEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Retificação do crédito para R\$ 7.124,30.	Requer a minoração do crédito de R\$ 11.576,98, para R\$ 7.124,30, na Classe III, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 15 - A Impugnada manifestou-se pela procedência, reconhecendo os pagamentos realizados e o crédito no valor de R\$ 7.124,30.	Evento 21 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de INPLAVEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA para o valor de R\$ 7.124,30, na Classe III.	Evento 24 - O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.	Evento 27 - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a retificação do crédito de INPLAVEL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial nº 5016328-18.2025.8.21.0022, passando a constar o valor de R\$ 7.124,30, na Classe III – Quirografários.	Transitado em Julgado; baixado.
10	24/10/2025	5043038-75.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	JERSON LUIZ ALTHAUS	Retificação do crédito para R\$ 7.028,60.	Requer a minoração do crédito de R\$ 12.570,90, para R\$ 7.028,60, na Classe IV, em razão de pagamentos já realizados.	Evento 15 - Decorrido prazo.	Evento 27 - A Administração Judicial opinou pelo julgamento de parcial procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de JERSON LUIZ ALTHAUS para o valor de R\$ 7.570,40, na Classe IV.	Evento 30 - O Ministério Público opinou pela parcial procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor de Jerson Luiz Althaus, para que passe a constar o montante de R\$ 7.570,40, bem como mantida a Classe IV.	Evento 33 - Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a retificação do crédito de JERSON LUIZ ALTHAUS no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial nº 5016328-18.2025.8.21.0022 para o valor de R\$ 7.570,40, mantendo-o na Classe IV – ME/EPP.	Transitado em Julgado; baixado.
11	24/10/2025	5043061-21.2025.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	VIDARA DO BRASIL LTDA	Retificação do crédito para R\$ 9.042,86.	Requer a minoração do crédito de R\$ 11.116,33 para R\$ 9.042,86, na Classe III, em razão de pagamento realizado antes do pedido de Recuperação Judicial.	Pendente.	Evento 26 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de VIDARA DO BRASIL LTDA para o valor de R\$ 9.042,86, na Classe III	Evento 29 - O Ministério Público opinou pela procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor de Vidara do Brasil LTDA., para que passe a constar o montante de R\$ 9.042,86, mantido na Classe III.	Evento 31 - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de retificar o crédito de VIDARA DO BRASIL LTDA. de R\$ 11.116,33 para R\$ 9.042,86, mantendo-o na Classe III – Credores Quirografários.	Transitado em Julgado; baixado.
12	24/10/2025	5043055-14.2025.8.21.0022 (incidente não vinculado ao processo principal)	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Retificação do crédito para R\$ 6.500,62.	Requer a minoração do crédito de R\$ 19.501,84 para R\$ 6.500,62, na Classe III, em razão de pagamento realizado antes do pedido de Recuperação Judicial.	Pendente.	Evento 26 - A Administração Judicial opinou pela procedência do pedido, para determinar a retificação do crédito em favor de SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA para o valor de R\$ 6.500,62, na Classe III	Evento 29 - O Ministério Público opinou pela procedência da demanda, com a consequente retificação do crédito arrolado em favor de SM Empreendimentos Farmacêuticos LTDA., para que passe a constar o montante de R\$ 6.500,62, mantido na Classe III.	Evento 31 - Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de retificar o crédito de SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA de R\$ 19.501,84 para R\$ 6.500,62, mantendo-o na Classe III – Credores Quirografários.	Transitado em Julgado; baixado.
13	06/02/2025	5003904-07.2026.8.21.0022	BELLA LUNA AROMAS LTDA. e Outras	BTM SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (B. INVEST SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.)	Habilitação do crédito no valor de R\$ 373.465,73.	Requer a habilitação do crédito no valor de R\$ 373.465,73, na Classe III.	Decorrido prazo em 10/03/2026	Evento 10 - A Administração Judicial opinou pela procedência da habilitação do crédito no valor de R\$ 373.465,73, na Classe III.	Evento 13 - O Ministério Público opinou pela procedência da habilitação de crédito no valor de R\$ 373.465,73, na Classe III.	Evento 16 - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a inclusão do crédito de B. INVEST SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. no Quadro Geral de Credores do Grupo Bella Luna, pelo valor de R\$ 373.465,73 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), na Classe III – Quirografária.	Transitado em Julgado; baixado.